PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 671

DATA: 16.10.81

SÚMULA: autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a COPEL para eletrificar a Cidade de Guaíra e dar procuração à mesma, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, até o valor de Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para eletrificar a Cidade de Guaíra.

Art. 2º. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1 981.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST
Edição n.º ____ de 21/10/81
Pg. 15

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Eliseu Reis,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.